

Esferatur Passagens e Turismo S.A.

CNPJ/ME nº 76.530.260/0001-30 – NIRE 35.300.463.999

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 10 de maio de 2022

1. Data, hora e local: Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da Esferatur Passagens e Turismo S.A. ("Companhia"), na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, Jardim, CEP 09090-401. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, face à presença de todos os membros da Diretoria. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Kopel e secretariados pela Sra. Julia Amadi Soares. **4. Ordem do dia e Deliberações:** Os diretores presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: I. aprovar, nos termos do artigo 13, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantias reais pela Companhia, para fins de garantir o pagamento integral e tempestivo de até 30% (trinta por cento) do saldo devedor das debêntures a serem emitidas pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Emissora", "Debêntures" e "Montante Garantido", respectivamente) e cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário"), por meio de: (i) cessão fiduciária de (a) direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços já efetuadas pela Companhia, na data de celebração da Escritura de Emissão, ou que venham a ser efetuadas pela Companhia durante a vigência das Debêntures, por meio de cartões de crédito e débito, representados por unidade de recebíveis que atendam aos critérios de elegibilidade elencados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ("Recebíveis de Cartões"); e (b) todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados em conta corrente mantida junto ao BANCO CITIBANK S.A., na qualidade de banco depositário e administrador, de titularidade da Companhia, na qual transitarão obrigatoriamente os Recebíveis de Cartões ("Conta Arrecadadora"), bem como investimentos permitidos, incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Arrecadadora, ou em compensação bancária, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, líquidos de tarifas e comissões devidas ("Direitos da Conta Arrecadadora"), a ser constituída mediante assinatura e registro do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Arrecadadora em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, a Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Trend"), a SV Viagens Ltda. ("SV") e a Visual Turismo Ltda. ("Visual") e, em conjunto com Trend, SV e a Companhia, as "Garantidoras" e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões", respectivamente); e (ii) cessão fiduciária de (a) recebíveis oriundos de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, representados por boletos bancários emitidos pela Companhia contra seus clientes ("Recebíveis de Boletos"); e (b) todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados em conta corrente de titularidade da Companhia a transitar os Recebíveis de Boletos ("Conta Vinculada"), incluindo investimentos permitidos com os recursos disponíveis na Conta Vinculada ("Direitos da Conta Vinculada"), de acordo com instrumento particular de cessão fiduciária a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, as demais Garantidoras e o Agente Fiduciário, em termos substancialmente semelhantes aos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões ("Cessão Fiduciária de Boletos" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Boletos", respectivamente, sendo o Contrato de Cessão Fiduciária de Boletos e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ora referidos em conjunto simplesmente como os "Contratos de Cessão Fiduciária"); II. a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões e a Cessão Fiduciária de Boletos (caso venha a ser constituída) outorgadas pela Companhia, deverão corresponder, em conjunto com as garantias reais (também sob a forma de cessão fiduciária de recebíveis de cartões e, se for o caso, de boletos), prestadas pela própria Emissora e pelas demais Garantidoras, durante toda a vigência das Debêntures, a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo devedor das Debêntures ("Montante da Cessão Fiduciária"); e III. autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para a outorga das garantias reais ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à celebração [da Escritura de Emissão e] dos Contratos de Cessão Fiduciária, assim como celebrar aditamentos aos referidos instrumentos, e registros e averbações dos Contratos de Cessão Fiduciária, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia. **5. Lavratura e aprovação da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião da Diretoria, da qual se lavrou a presente ata. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Santo André, 10 de maio de 2022. **Julia Amadi Soares** – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 254.148/22-0 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.

CNPJ/ME nº 19.916.590/0001-25 – NIRE 35.300.508.491

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 10 de maio de 2022

1. Data, hora e local: Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Companhia"), na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 8º andar, sala 84, Jardim, CEP 09090-401. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, face à presença de todos os membros da Diretoria. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Kopel e secretariados pela Sra. Julia Amadi Soares. **4. Ordem do dia e Deliberações:** Os diretores presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: I. aprovar, nos termos do artigo 13, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantias reais pela Companhia, para fins de garantir o pagamento integral e tempestivo de até 30% (trinta por cento) do saldo devedor das debêntures a serem emitidas pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Emissora", "Debêntures" e "Montante Garantido", respectivamente) e cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário"), por meio de: (i) cessão fiduciária de (a) direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços já efetuadas pela Companhia, na data de celebração da Escritura de Emissão, ou que venham a ser efetuadas pela Companhia durante a vigência das Debêntures, por meio de cartões de crédito e débito, representados por unidade de recebíveis que atendam aos critérios de elegibilidade elencados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ("Recebíveis de Cartões"); e (b) todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados em conta corrente mantida junto ao BANCO CITIBANK S.A., na qualidade de banco depositário e administrador, de titularidade da Companhia, na qual transitarão obrigatoriamente os Recebíveis de Cartões ("Conta Arrecadadora"), bem como investimentos permitidos, incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Arrecadadora, ou em compensação bancária, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, líquidos de tarifas e comissões devidas ("Direitos da Conta Arrecadadora"), a ser constituída mediante assinatura e registro do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Arrecadadora em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, a Esferatur Passagens e Turismo S.A. ("Esferatur"), a SV Viagens Ltda. ("SV") e a Visual Turismo Ltda. ("Visual") e, em conjunto com Esferatur, SV e a Companhia, as "Garantidoras" e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões", respectivamente); e (ii) cessão fiduciária de (a) recebíveis oriundos de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, representados por boletos bancários emitidos pela Companhia contra seus clientes ("Recebíveis de Boletos"); e (b) todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados em conta corrente de titularidade da Companhia a transitar os Recebíveis de Boletos ("Conta Vinculada"), incluindo investimentos permitidos com os recursos disponíveis na Conta Vinculada ("Direitos da Conta Vinculada"), de acordo com instrumento particular de cessão fiduciária a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, as demais Garantidoras e o Agente Fiduciário, em termos substancialmente semelhantes aos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões ("Cessão Fiduciária de Boletos" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Boletos", respectivamente, sendo o Contrato de Cessão Fiduciária de Boletos e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ora referidos em conjunto simplesmente como os "Contratos de Cessão Fiduciária"); II. a Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões e a Cessão Fiduciária de Boletos (caso venha a ser constituída) outorgadas pela Companhia, deverão corresponder, em conjunto com as garantias reais (também sob a forma de cessão fiduciária de recebíveis de cartões e, se for o caso, de boletos), prestadas pela própria Emissora e pelas demais Garantidoras, durante toda a vigência das Debêntures, a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo devedor das Debêntures ("Montante da Cessão Fiduciária"); e III. autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para a outorga das garantias reais ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à celebração [da Escritura de Emissão e] dos Contratos de Cessão Fiduciária, assim como celebrar aditamentos aos referidos instrumentos, e registros e averbações dos Contratos de Cessão Fiduciária, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia. **5. Lavratura e aprovação da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião da Diretoria, da qual se lavrou a presente ata. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Santo André, 10 de maio de 2022. **Julia Amadi Soares** – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 254.149/22-0 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Linha Universidade Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 35.310.646/0001-50 – NIRE 35.300.543.823

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022

I. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da Linha Universidade Investimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, sala I, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação por meio de edital, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Sr. Juan Antonio Santos de Paz (Presidente); e Sr. Fernando Minguez Llorente (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores; (ii) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iv) deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **V. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato contínuo, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos: **(i)** Aprovar, integralmente e sem reservas, as contas da administração da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(ii)** Aprovar, integralmente e sem reservas, o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, ora anexadas (**Anexo I**); **(iii)** Aprovar a destinação do resultado líquido referente a reversão de provisão de custos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 realizada em 2021, no montante total de **R\$ 530.423,04** (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), destinado a constituir a reserva de lucros. **(iv)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante total de **R\$ 4.076.737,97** (quatro milhões, setenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), da seguinte forma: **(a)** Constituição de reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., no montante de **R\$ 20,00** (vinte reais); **(b)** Constituição da reserva de lucros a realizar no montante de **R\$ 3.057.538,48** (três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); e **(c)** Retenção em valor de reserva de lucros do valor apurado como dividendos obrigatórios no montante de **R\$ 1.019.179,49** (um milhão, noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **(v)** Reeleger, para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, **(a)** o Sr. **Juan Antonio Santos de Paz**, espanhol, casado, executivo, portador do Registro Nacional Migratório – RNM sob o nº F315889D, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.662.191-50, com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000; e **(b)** o Sr. **Fernando Minguez Llorente**, espanhol, casado, engenheiro civil, portador do RNE nº F299202E, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.583.671-38, com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000. Os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das hipóteses previstas em lei que os impeça de exercer as funções de Diretores da Companhia. Fica consignado, ainda, que os membros ora reeleitos tomaram posse na presente data, mediante assinatura dos termos de posse que serão lavrados em livro próprio da Companhia, cujas cópias seguem anexas à presente ata (**Anexo II**). **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todas as Acionistas presentes, a saber, Acciona Concesiones, S.L., representada por Fernando Vicente Beguiristáin Muruzábal, e Transdev LATAM, representada por Antoine Bruno Claude Colas. São Paulo, 29 de abril de 2022. **Mesa:** Sr. **Juan Antonio Santos de Paz** – Presidente; Sr. **Fernando Minguez Llorente** – Secretário. **Acionistas:** **Acciona Concesiones, S.L.** Fernando Vicente Beguiristáin Muruzábal, Cargo: Procurador; **Transdev Latam** Antoine Bruno Claude Colas, Cargo: Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.214/22-8 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pérola S.A.

CNPJ/ME nº 07.702.571/0001-17 – NIRE 35.300.327.233

Aviso aos Acionistas

Nos termos do artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404/76, informa-se que a Pérola S.A., com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, 7º andar, conjunto 704, Pinheiros, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.702.571/0001-17 ("Companhia"), passou a realizar suas publicações de forma eletrônica, por meio da Central de Balanços (SPED Contábil), considerando que a Companhia possui receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). São Paulo, 25 de maio de 2022. **A Diretoria.** (25, 26 e 27/05/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/05/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=EAF42075

SM2RE Participações S.A.

CNPJ/ME em Constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima denominada Data e Horário e Local: Aos 6 do mês de abril de 2022, às 10h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.993, conjunto 138, 13º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-909, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Subscritores:** (a) **B2S Properties Assessoria Imobiliária Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 218, conjunto 807, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.046.040/0001-90, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35223499624, neste ato, representada, por seu diretor Wagner Hideki Saito, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.372.304-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 751.910.839-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Eugênio de Medeiros, nº 639, Sala 21, CEP 05425-001, e Lincoln Jorge Marques, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.081.704 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 057.254.878-81, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na sede da sociedade que administra ("B2S Properties"); e, (b) **Wagner Hideki Saito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.372.304-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 751.910.839-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Eugênio de Medeiros, nº 639, Sala 21, CEP 05425-001 ("Wagner Saito"); (c) **Lincoln Jorge Marques**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.081.704 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 057.254.878-81, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Rua Helena, nº 218, conjunto 807, Vila Olímpia, CEP 04552-050 ("Lincoln Marques"); e, **Presença:** Os subscritores representando a totalidade do capital subscrito, sendo dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei Federal nº 6.404/1976. **Mesa:** Assumiu a presidência da reunião o Sr. **Wagner Hideki Saito**, que convidou a mim, **Lincoln Jorge Marques**, para servir de secretário, ficando assim constituída a Mesa. **Ordem do dia:** Os acionistas se reuniram para deliberar a respeito dos seguintes temas: (i) constituição da sociedade **SM2RE Participações S.A.**; (ii) aprovação do Estatuto Social da Sociedade; e (iii) eleição dos membros da Administração da Sociedade. **Deliberações:** Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Constituir a empresa de capital fechado **SM2RE Participações S.A.**, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe A e 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, sem valor nominal. O capital social será totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, em 30 (trinta) dias contados da data de constituição da nova sociedade da seguinte forma: a) 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, serão subscritas e totalmente integralizadas pelo acionista **Wagner Saito**, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. b) 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Lincoln Marques**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de constituição da nova sociedade; e c) 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, sendo 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe A e 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe B, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão subscritas e integralizadas pela acionista **B2S Properties**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de constituição da nova sociedade. (ii) Aprovar, sem ressalvas, o Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar a partir da presente data, fazendo parte integrante da presente ata como Anexo I. (iii) Eleger, para integrar a Diretoria da companhia, o Sr. **Wagner Hideki Saito**, acima qualificado, e o Sr. **Lincoln Jorge Marques** para exercerem o cargo de Diretores sem denominação específica, os quais são empoadados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente. Os Diretores ora eleitos e empoadados declaram não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os Diretores aqui eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura em livro próprio (Anexo III). **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente, **Wagner Hideki Saito** e Secretário, **Lincoln Jorge Marques**. Acionistas Presentes: **Wagner Saito**, **Lincoln Marques** e **B2S Properties**. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 6 de abril de 2022. Ass.: **Mesa: Wagner Hideki Saito** – Presidente, **Lincoln Jorge Marques** – Secretário. **Acionistas: Wagner Saito**, **Lincoln Marques**. **B2S Properties**. **Advogado:** Leonardo Cotta Pereira – OAB/SP nº 452.008. **Anexo I – SM2RE Participações S.A. Estatuto Social – Da Denominação Social:** 1.1. A **SM2RE Participações S.A.** é sociedade por ações regida pelo quanto disposto na Lei Federal nº 6.404/1973 e, supletivamente, pelas demais normas legais aplicáveis. **Da Sede:** 2.1. A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.993, conjunto 138,

13º andar, Parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-909, podendo abrir e fechar filiais, postos de vendas ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus acionistas. **Do Objeto Social:** 3.1. O objetivo social da Sociedade é a participação em outras empresas, de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras. **Do Prazo:** 4.1. A Sociedade tem seu prazo de duração indeterminado. **Do Capital Social e Ações:** 5.1. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe A e 20.000 (vinte mil) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, sem valor nominal. 5.2. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos. 5.3. A cada uma das ações ordinárias cabe o direito a um voto nas deliberações dos acionistas. 5.3.1. As ações preferenciais Classe A emitidas não terão direito a voto e terão como preferência a distribuição de dividendos e a prioridade no reembolso de seu valor patrimonial em caso de liquidação da Sociedade, sem prêmio. 5.3.2. As ações preferenciais Classe B emitidas também não terão direito a voto e terão como preferência, em relação às ações ordinárias, a distribuição de dividendos, após a distribuição de dividendos efetuada para as ações preferenciais Classe A. 5.4. As ações são indivisíveis perante a Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. 5.5. Fica permitida a emissão pela Sociedade de partes beneficiárias. 5.6. A Sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição de ações, por deliberação da Assembleia Geral, à qual competirá fixar as condições da respectiva subscrição, observadas as determinações legais e regulamentares aplicáveis. 5.6.1. Os acionistas têm preferência para subscrição das ações decorrentes de aumento de capital social na proporção das ações já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos acionistas deixe de exercer este seu direito de subscrição no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social. 5.7. A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações. **Da Administração da Sociedade:** 6.1. A administração da Sociedade caberá privativamente aos Diretores, acionistas ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade. 6.2. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pela Assembleia Geral. 6.2.1. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. 6.2.2. Os membros dos órgãos de administração estão dispensados da constituição de garantia de gestão. 6.3.2. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, inclusive avais, fianças, endossos ou concessão de qualquer tipo de garantia em favor de terceiros em razão de negócios estranhos aos objetivos sociais. 6.3.3. A remuneração global e sua divisão entre os membros da Diretoria será fixada por Assembleia Geral. 6.3.4. Nos casos de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, este será substituído pelo outro diretor, que acumulará temporariamente as atribuições. 6.3.5. Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, a assembleia geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo, para eleger novo diretor para completar o mandato do substituído. 6.4. A Sociedade será representada da seguinte forma: (a) por 01 (um) Diretor; ou (b) por um procurador, de conformidade com os poderes a ele outorgados. 6.4.1: Os procuradores da Sociedade serão sempre nomeados por 02 (dois) Diretores. A extensão dos poderes conferidos aos procuradores e o prazo do mandato deverão constar expressamente da procuração. Com exceção daqueles outorgados "ad judicia", os mandatos deverão ter o prazo não superior a um ano. 6.4.2: É vedado aos Diretores e aos procuradores o uso da firma em avais, fianças, endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social. 6.4.3. Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Sociedade, além daqueles determinados na Lei Federal nº 6.404/76: (i) Realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais da Sociedade, de acordo com a orientação geral dos negócios, implementando os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral; (ii) Executar a política administrativa e financeira da Sociedade; (iii) Admitir e demitir empregados e contratar representantes; (iv) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar e avalar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e desde que no interesse dos objetivos sociais da Sociedade; (v) Elaborar o relatório anual para os acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral. **Do Conselho Fiscal:** 7.1. A Sociedade não terá Conselho Fiscal. **Da Assembleia Geral:** 8.1. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias

ordinárias serão realizadas nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias sempre que houver necessidade, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. As assembleias gerais terão um secretário e um presidente, que poderão ser ou não acionistas, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. 8.2. A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em segunda convocação. 8.3. As formalidades de convocação aqui previstas serão dispensadas, desde que verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. 8.4. O Acionista poderá fazer-se representar por procurador, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, munido de procuração particular, com poderes expressos para tal fim. 8.5. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de eventuais acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. 8.6. Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por maioria absoluta do capital social, inclusive o aumento de capital, desdobramento ou cancelamento de ações, com exceção das matérias sujeitas a quórum qualificado nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto, não sendo computados os votos em branco. 8.7. Quaisquer atos que importem em endividamento da Sociedade, inclusive a concessão de fiança ou aval a operações da Sociedade, dependerão de aprovação dos acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados:** 9.1. O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os Diretores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade. 9.2. Os resultados apurados, conforme deliberação em Assembleia Geral, poderão ser distribuídos aos acionistas ou ficar em conta de reserva na Sociedade. 9.3. A Sociedade poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, bimestral ou mensal e, a critério dos acionistas, distribuir os lucros do último balanço anual, que serão referendados na Assembleia Geral que aprove as demonstrações sociais anuais. 9.4. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, visando assegurar: (i) integridade do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) o resgate das ações preferenciais. Além disso, 1% (um por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos os acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Da Liquidação e da Dissolução da Sociedade:** 10.1. A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a totalidade do capital social, cabendo aos acionistas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. 10.1.1. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os acionistas proporcionalmente ao valor das respectivas quotas do capital social. 10.1.2. No caso da dissolução da Sociedade, fica reservado, preferencialmente ao acionista que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo os ativos e passivos, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais acionistas, nas condições estipuladas neste Estatuto Social. **Do Direito de Preferência e Transferência de Ações:** 11.1. As ações da Sociedade não poderão ser cedidas ou de qualquer forma transferidas sem o expresso conhecimento dos demais acionistas, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer ações da companhia que forem oferecidas à venda, na proporção de suas respectivas participações no capital social. 11.2. Na eventualidade de qualquer acionista desejar ceder ou de qualquer forma transferir a totalidade ou parte de suas ações, deverá antes notificar os demais acionistas, por meio de carta, indicando o preço pretendido e a forma de pagamento para o negócio. Cada um dos acionistas terá, então, prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se deseja ou não adquirir as ações a que têm direito. 11.3. Os acionistas não poderão oferecer ou dar suas ações em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da Sociedade, ficando expressamente vedada a oneração de ações, por meio de penhor, caução ou qualquer outra forma de disposição de vontade, salvo se houver prévia e expressa autorização dos demais acionistas. **Das Disposições Gerais:** 12.1. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser realizadas por correio carta, com aviso de recebimento, ou outra forma escrita que permita comprovar o recebimento, ficando a cargo dos acionistas manter seus respectivos endereços devidamente atualizados perante a Sociedade. 12.2. O não cumprimento por parte dos acionistas, seus herdeiros e sucessores, de quaisquer obrigações estipuladas neste Estatuto Social acarretará a execução judicial das obrigações de fazer, de não fazer e de prestar declaração de vontade, conforme artigos 497 e seguintes e 501 do Código de Processo Civil, valendo o presente como título executivo. 12.3. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 6.404 de 15.12.1976 e alterações posteriores. **Do Foro:** 13.1. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os acionistas, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a resolução de eventuais conflitos que possam surgir na Sociedade. **Advogado:** Leonardo Cotta Pereira – OAB/SP nº 452.008. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o NIRE 35.300.591.941 em 06/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/05/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=CCC56622